

**PROJETO DE LEI 01-00219/2013 do Vereador Nabil Bonduki (PT), Toninho Vespoli (PSOL), Edir Sales (PSD), Eliseu Gabriel (PSB), Jean Madeira (PRB), Ota (PROS) e Reis (PT)**

“Altera a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos o inciso IV e o § 1º ao art. 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, renumerando-se os artigos subsequentes, com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

IV - quando se tratar de denominação que faça referência a agentes públicos que contribuíram para a instalação e manutenção do regime militar entre o período de 02 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, conforme Lei 6.683, de 28 de agosto de 1979.

“§ 1º As complementações e inserções de novos nomes às denominações dos logradouros e vias públicas são consideradas alterações.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias; suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de abril de 2013. Às Comissões competentes.”

**Requerimento RDS 13-0175/2014 e RDS 13-1935/2014** alteram os autores desse projeto.

**Publicação original DOC 17/04/2013, PÁG 178**

**PROJETO DE LEI 01-00219/2013 do Vereador Nabil Bonduki (PT)**

“Altera a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos o inciso IV e o § 1º ao art. 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, renumerando-se os artigos subsequentes, com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

IV - quando se tratar de denominação que faça referência a agentes públicos que contribuíram para a instalação e manutenção do regime militar entre o período de 02 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, conforme Lei 6.683, de 28 de agosto de 1979.

“§ 1º As complementações e inserções de novos nomes às denominações dos logradouros e vias públicas são consideradas alterações.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias; suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de abril de 2013. Às Comissões competentes.”